

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
“MATOSINHOS HOJE – O JORNAL DA CIDADE”

1/3

(Aprovada na reunião plenária de 19.SET.01)

1 – O Instituto da Comunicação Social solicitou à Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 30 de Março de 2001, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto (Lei da AACS), a classificação da publicação periódica “Matosinhos Hoje - O Jornal da Cidade”.

Em anexo a este ofício são remetidas cópias dos seguintes documentos:

1.1 - Declaração do Director da publicação de que esta é posta à venda nas localidades de Matosinhos, Leça da Palmeira, Senhora da Hora, Guifões, Custóias, Leça do Balio, S. Mamede de Infesta, Lavra, Santa Cruz do Bispo, Águas Santas e Aldoar e é remetida por assinatura para Porto, Braga, Viana do Castelo, Vila Real, Bragança, Lisboa, Aveiro, Faro, Funchal, Ponta Delgada e outros distritos do território nacional e ainda para os seguintes países: França, Bélgica, Espanha, Rússia, Suécia, Canadá, Brasil, Estados Unidos da América, Senegal, Luxemburgo, Suíça, África do Sul, Moçambique, Austrália, Índia, Alemanha, Argentina e Venezuela.

1.2 - Acompanham ainda o mesmo ofício um exemplar das edições nºs 364, 365, 375 e 394 datadas respectivamente, de 25 de Agosto, de 1 de Setembro, de 10 a 16 de Novembro de 2000 e de 23 a 29 de Março de 2001.

O nº 365 insere, na 4ª página, o seguinte Estatuto Editorial de acordo com o estipulado na Lei de Imprensa, onde entre outros, *“Assegurar o respeito pelos princípios deontológicos e pela ética profissional dos jornalistas, tal como pela boa fé dos leitores.”*

2– Informa o periódico que se edita semanalmente e, de acordo com o nº 1 do artigo 11º Lei de Imprensa (Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro), são periódicas *“as publicações editadas em série contínua sem limite definido de duração, sob o mesmo título, abrangendo períodos determinados de tempo”*, pelo que é uma publicação periódica.

3 – Ainda a Lei de Imprensa considera publicações portuguesas *“as editadas em qualquer parte do território português (...), sob marca e responsabilidade de editor português”* (...), (artigo 12º). Face à declaração mencionada em 1.1., “Matosinhos Hoje - O Jornal da Cidade” é uma publicação portuguesa.

4 – Relativamente ao seu conteúdo, o artigo 13º da mesma Lei, classifica as publicações como doutrinárias ou informativas.

5629

Explicita o nº 1 do referido artigo que as publicações doutrinárias são “aquelas que, pelo seu conteúdo ou perspectiva de abordagem, visem predominantemente divulgar qualquer ideologia ou credo religioso”.

Acrescenta o nº 2 deste artigo que são informativas “as que visem predominantemente a difusão de informação ou notícias”.

Refere ainda o nº 3 do mesmo artigo que são de informação geral as publicações “que tenham por objecto predominante a divulgação de notícias ou informações de carácter não especializado” e o nº 4 que são de informação especializada “as que se ocupem predominantemente de uma matéria, designadamente científica, literária, artística ou desportiva.

A partir dos exemplares disponibilizados pelo ICS a esta Alta Autoridade, pode verificar-se que, pelo tipo de assuntos tratados em artigos, reportagens e entrevistas, a publicação periódica “Matosinhos Hoje - O Jornal da Cidade” apresenta características de informação geral.

5 – Quanto à expansão, o artigo 14º da Lei de Imprensa define como publicações de âmbito nacional “as que, tratando predominantemente temas de interesse nacional ou internacional, se destinem a ser postas à venda na generalidade do território nacional”, (nº 1), publicações de âmbito regional “as que, pelo seu conteúdo e distribuição, se destinem predominantemente às comunidades regionais e locais” (nº 2) e publicações destinadas às comunidades portuguesas no estrangeiro, “as que, sendo portuguesas nos termos do artigo 12º, se ocupem predominantemente de assuntos a elas respeitantes” (nº3).

Dado o âmbito da sua difusão, considera-se que “Matosinhos Hoje - O Jornal da Cidade” é uma publicação de âmbito regional.

6 - Assim, de acordo com o disposto na alínea o) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, e ao abrigo das citadas disposições conjugadas da Lei de Imprensa, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar “Matosinhos Hoje - O Jornal da Cidade” como publicação periódica, portuguesa, de informação geral e âmbito regional.

Esta classificação foi aprovada por unanimidade com votos a favor de Fátima Resende (Relatora), Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Joel Frederico da Silveira, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social em 19 de Setembro de 2001

O Presidente

Armando Torres Paulo

Armando Torres Paulo
Juíz-Conselheiro

FR-IV/AMP

5670